



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

À Sr^a. **DARLEN MIRANDA DA ROCHA**, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Prainha/PA, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Termo Aditivo referente ao Contrato nº 20200003, tendo por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas informatizados (softwares) integrados de gestão pública na área de recursos humanos (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Prainha/PA**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**, inscrita no CNPJ nº 10.220.671/0001-11, localizada na Av. Coatá, nº 500, bairro São Sebastião e a empresa **SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. **19.166.632/0001-58**, com sede na AV CONSELHEIRO FURTADO, nº. 2865, SALA 2002, Bairro CREMACAO, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o Valor Global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Prainha - PA, 28 de dezembro de 2020.

Darlen Miranda da Rocha

Controle Interno CMP